



CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 047/2019 – ADM

1. - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JOAQUIM PEREIRA NUNES**, portador do CPF nº. 011.431.808-52 e RG. nº. 17.383.926 SSP-SP, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Aldenor Lyra Gomes, s/nº. Quadra 26 Lote 06, Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: SIRON RODRIGUES SOARES**, portador do CPF nº. 007.703.151-27 e Cédula de Identidade nº. 869.838 - SSP/TO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, vigilante, residente e domiciliado na Rua José de Alencar Feitosa s/nº. Setor Aeroporto, Araguaçu-TO, firmam o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação dos serviços de **vigilante** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de **vigilante**.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de vigilante, lotado na Secretaria Municipal da Administração de Araguaçu - TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA /DA JORNADA DE TRABALHO:

O **CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de quatro (04) meses e dezenove (19) dias, iniciando-se em 12 de agosto/2019 e com término em 31 de dezembro de 2019.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira **R\$ 4.624,07** (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sete centavos) que será efetuado em cinco (05) parcelas mensais

Siron Rodrigues Soares

H



sendo que a primeira referente a dezenove (19) dias do mês de agosto/2019 no valor de **R\$ 632,07** (seiscentos e trinta e dois reais e sete centavos) a demais em número de quatro (04) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) cada, que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao mês de vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir do dia 12 de agosto de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- Pelo término do prazo contratual;
- A pedido da contratada;
- Por conveniência da administração
- Quando a contratada incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

H



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

04.122.0052.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0010.00.000 – Recursos próprios.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu-TO, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO
Contratante

Siron Rodrigues Soares

SIRON RODRIGUES SOARES
Contratado

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

CPF: 02.902.611-39

[Assinatura]

CPF: 600.227.101.59